



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO PEQUENO AGRICULTOR DE BARRA DO TURVO (PREPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizada a disponibilização dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo para a criação do Programa de Recuperação de Estradas Pequeno Agricultor (PREPA) no âmbito de seu Município.

Art.2º- O Programa de Recuperação de Estradas do Pequeno Agricultor ora criado, tem como objetivo:

- I- dar suporte ao setor produtivo municipal;
- II- Melhorar a acessibilidade ao ambiente interno das propriedades rurais;
- III- facilitar o transporte de verduras, legumes, frutas e da produção agrícola em geral;
- IV- fortalecer a rede de micro e pequenos empreendedores do setor agrícola;
- V- incentivar a adimplência.

Art.3º- As melhorias nas estradas de acesso às propriedades rurais serão executadas mediante os seguintes critérios:

- I- serão atendidos os produtores que não possuem equipamentos para realizarem o serviço;
- II- serão atendidas apenas propriedade onde houver volume de produção objetivando a comercialização;
- III- os produtores serão atendidos segundo ordem de inscrição no PREPA em cadastro realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo;
- IV- a autorização do Poder Executivo deverá ser prescritiva e far-se-á após vistoria realizada por equipe técnica designada pela administração municipal, a fim de atestar a real necessidade da intervenção;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Parágrafo único- As melhorias de que trata o “caput” deste artigo são restritas ao serviço de máquina patrol, cascalhamento e conserto de pontes já existentes em estrada particular, sob distância não superior a 1.000(mil) metros ou 01(um) km, contados a partir da estrada vicinal oficial sob jurisdição da Prefeitura.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração Geral



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei nº 035/2017.

O Projeto de Lei nº 035/2017 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, qual **AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DO PEQUENO AGRICULTOR DE BARRA DO TURVO (PREPA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É de conhecimento de vossas senhorias as dificuldades enfrentadas pelos nossos Agricultores, dificuldades essas advindas da necessidade de escoação de produtos agrícolas, onde cerca de 70% (setenta por cento), dependem de estradas rurais em boas condições de uso, com a possibilidade dos maquinários públicos adentrarem legalmente na pequena propriedade a capacidade de produção sofrerá um sensível aumento.

Ditas as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal.

É a justificativa.

Município de Barra do Turvo, SP, 21 de novembro de 2017.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal